



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2024
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2024
DISPENSA Nº. 042/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

O Município de Novorizonte/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.420/0001-60, localizado na Av. João Bernardino de Souza, nº 714, Centro, Novorizonte/MG, CEP: 39.568-000, por intermédio da Comissão de Contratações, atendendo a Lei n.º. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e na Lei Federal 14.133/21, torna público que realizará Chamada Pública, no dia **14/06/2024 às 09h00min** para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender a Rede Pública Municipal de Ensino de Novorizonte/MG.

1. OBJETIVO

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de educação infantil e fundamental da rede pública Municipal de Novorizonte/MG.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do PNAE.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

OS INTERESSADOS DEVERÃO ENTREGAR OS ENVELOPES ENTRE OS DIAS 14/05/2024 à 14/06/2024

3.1. Envelope nº 01 - Documentação de habilitação do Grupo Informal:

3.1.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – Cópia da Carteira de Identidade (RG);

III – Comprovante de endereço;

IV – Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

V – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VI – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo IV);

VII – Declaração de que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda, a serem entregues são oriundos de produção própria;

VIII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.1.2 Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III – Cópias das certidões negativas junto ao INSS, Receita Federal, Estadual e Municipal da sede do Proponente;

IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VI – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo IV).

VII – Declaração de que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda, a serem entregues são oriundos de produção própria;

VIII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.2 Envelope n.º 02– Projeto de Venda

3.2.1 No envelope n.º 02 deverá conter o Projeto de Venda – elaborado conforme Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2 Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.3 A Comissão Julgadora classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

4.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Julgadora.

5. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na sede da Escola Municipal de Havana Anexo, situada na Av. João Bernardino de Souza, nº 377, Centro, Novorizonte/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

6. PREÇO

6.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

6.2 Serão utilizados para composição do preço de referência:

6.3 Os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA

6.4 Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares sendo 03 (três) dos praticados no mercado municipal.

7. PAGAMENTO

7.10 pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos e mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, e o pagamento será feito através de transferência bancária no Banco, agência e conta corrente do fornecedor dos alimentos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido no setor de licitações da Prefeitura no horário de 08h00min as 12h00min horas, de segunda à sexta-feira, **entre os dias 14/05/2024 à 13/06/2024.**

8.2 Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE.

8.3 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

8.4 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, conforme art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

8.5 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

8.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil;

8.7 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo II, da mencionada Resolução do FNDE.

8.8 A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.9 A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Salinas - MG para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

9.0 FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL:

- **ANEXO I** – RELAÇÃO DE GÊNEROS (ESTIMATIVA DE CONSUMO) - IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS;
- **ANEXO II** - MINUTA DO CONTRATO;
- **ANEXO III** – RELAÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO;
- **ANEXO IV** - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
- **ANEXO V** - CRONOGRAMA DE ENTREGA AGRICULTURA FAMILIAR 2024;

Os interessados poderão dirimir quaisquer dúvidas pessoalmente na sala de licitações localizada na Av. João Bernardino de Souza, nº. 714, Centro, Novorizonte/MG ou por meio do telefone 38-3843-8110 - Setor de Licitações.

Novorizonte/MG, 13 de maio de 2024.

Deise Daniele Pereira de Souza
Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVOHORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, para distribuição aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica, sendo Creches Municipais, CEMEI's, Pré-escolas, Escolas de Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2024.

2. JUSTIFICATIVA

A presente chamada pública é destinada a elevar a qualidade da alimentação oferecida aos alunos da rede municipal, levando em conta produtos naturais e frescos. Somando-se a isso, a aquisição de tais itens oriundos de pequenos agricultores tem o intuito de fomentar a produção de pequena escala dos fornecedores municipais principalmente da zona rural, gerando renda e valorizando o trabalho no campo. Tomou-se como base a Lei FNDE 11.947/2017 e as Resoluções FNDE 26/2013 e 4/2015.

3. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

Os produtos serão entregues, após solicitação do Setor de Alimentação Escolar, após a assinatura do contrato e entrega da OF (Ordem de Fornecimento); conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. O pagamento será mediante apresentação de nota fiscal do produtor e assinatura do Termo de Recebimento.

A entrega das mercadorias deverá ser feita semanalmente, nos locais indicados pela Prefeitura de Novorizonte/MG, nos dias e quantidades solicitados pelo Setor de Alimentação Escolar, de acordo com as especificações abaixo.

Tipo de alimento	Especificações
Legumes, verduras e frutas	- Entregar alimentos colhidos na véspera da entrega. - Os alimentos serão recebidos e conferidos pela Nutricionista responsável. - Alimentos que não sejam de primeira qualidade e não estejam de acordo com a descrição do edital, serão recusados, ficando o produtor obrigado a repor a quantidade recusada no mesmo dia da entrega.

4. DO RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues semanalmente nos locais indicados pela Prefeitura de Novorizonte/MG, de acordo com o cronograma expedido pelo referido Setor, no mês de dezembro de 2024, no qual se atestará o seu recebimento.

No ato do recebimento, os alimentos deverão estar isentos de:

- Substâncias terrosas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
- Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
- Umidade externa anormal.
- Aparência, odor e sabor estranhos.
- Enfermidades.
- Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

5. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 14.133/2021.

6. RELAÇÃO DE ITENS DO CARDAPIO MUNICIPAL

RELAÇÃO DE GÊNEROS (ESTIMATIVA DE CONSUMO) - IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR ESTIMADO
0001	ABACAXI, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, LIMPO DE PRIMEIRA QUALIDADE E ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, ÍNTEGROS, DE VEZ (POR AMADURECER), APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONDUMO. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADE, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDO A CASCA. PESO DE 1,0 A 1,5 KG.	UNID	400,00	6,00
0002	ABOBORA JAPONESA (MORANGA), FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE E ACONDICIONADA DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, APRESENTANDO-SE ÍNTEGRAS COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASA, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE. PESO MÉDIO DA UNIDADE DE 2 A 5 KG.	KG	450,00	4,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

0003	ALFACE, HORTALIÇA FRESCA, COM FOLHAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE LIMPA, LAVADA OU ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME ISENTA DE SUJIDADES, INSENTOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS NA SUPERFÍCIE EXTERNA.NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MÊCANICA OU BIOLÓGICA. MOLHOS DE 500 GR.	MAÇO	715,00	5,00
0004	ALHO, BULBO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTOS DE SUJIDADES, INSENTOS DE PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS, ADERIDO A CASCA.NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. MBALAGENS CONTENDO DE 5 A 10 KG.	KG	50,00	18,60
0005	BANANA - TIPO PRATA IN NATURA EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR DOCE, ASPECTO E CHEIROS PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, ARMAÇÕES E SINAIS DE APODRECIMENTO.1º QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.:	KG	2.000,00	3,61
0006	BATATA DOCE, TUBÉRCULO NO ESTADO IN NATURA, GENUÍNAS, SÃS DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADO OU ESCOVADO, COLORAÇÃO UNIFORME INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHO ADERIDOS A CASCA.NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MÊCANICA, BIOLÓGICA.EMBALAGENS CONTENDO DE 05 A 10 KG.	KG	300,00	8,00
0007	BETERRABA, TUBÉRCULO NO ESTADO IN NATURA, GENUÍNAS, SÃS DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADO OU ESCOVADO, COLORAÇÃO UNIFORME INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHO ADERIDOS A CASCA.NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MÊCANICA, BIOLÓGICA.EMBALAGENS CONTENDO DE 05 A 10 KG.	KG	500,00	5,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

0008	CEBOLINHA VERDE I NATURA, FRESCA, COM CARACTERÍSTICA ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS. NÃO PODE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA MECÂNICA OU BIOLÓGICA. MOLHO DE 200 GR.	MAÇO	600,00	3,50
0009	CEBOLA BRANCA, BULBO DE TAMANHO MEDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA. NÃO PODE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. EMBALAGEM CONTENDO 05 A 10 KG.	KG	100,00	6,79
0010	CENOURA, RAIZ TUBEROSA, SUCULENTA DE TAMANHO MEDIO NO ESTADO IN NATURA, GENUÍNAS, SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTAS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERINDO A SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO PODE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. EMBALAGEM CONTENDO 05 A 10 KG.	KG	1.000,00	6,00
0011	CHUCHU, FRUTO DO TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; LAVADO OU ESCOVADO, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERINDO NA CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KG	1.000,00	12,00
0012	COENTRO, HORTALIÇA FRESCA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE LIMPA LAVADA, COLORAÇÃO UNIFORME NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	MAÇO	600,00	4,00
0013	COLORIFICO (CORANTE) - PACOTES DE 500 GRAMAS, EM PO FINO HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM COM DATA DE VALIDADE.	KG	150,00	34,00
0014	COUVE, HORTALIÇA FRESCA, COM CARACTERÍSTICA ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTAS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS. NÃO PODE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	MAÇO	1.200,00	4,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

0015	FEIJAO CARIOQUINHA, TIPO 1, LIMPO, 1º QUALIDADE, GRÃOS INTEIROS E MADUROS, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO NO MÁXIMO 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS E LIVRES DE PARASITAS. EMBALADO EM GARRADA PET OU A VÁCUO	KG	1.000,00	7,20
0016	GOIABA, FRUTA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR DOCE, ASPECTO E CHEIROS PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, ARMAÇÕES E SINAIS DE APODRECIMENTO	KG	300,00	6,00
0017	LARANJA, FRUTA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR DOCE, ASPECTO E CHEIROS PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, ARMAÇÕES E SINAIS DE APODRECIMENTO	KG	2.000,00	4,93
0018	MAMAO, FRUTO DE TAMANHO MEDIO, COM CARACTERISTICA INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, DE VES, (POE AMADURECER) LIMPO, COLORACAO UNIFORME, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO CEM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COR E SABOR TIPIcos DA ESPECIE, ISENT0 DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA. NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA.	KG	700,00	8,00
0019	MILHO VERDE IN NATURA, APRESENTAÇÃO ESPIGA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÍNTEGRO E SEM FUNGOS, SEM PALHA.	KG	800,00	3,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

0020	REPOLHO, HORTALICAS DE FOLHA ENOVELADAS, TAMANHO GRANDE, COM CARACTERISTICA INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR CARACTERISTICA DA ESPECIE, ISENTO DE SUJIVIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA. NAP DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA. COM TAMANHO APROXIMADAMENTE 0.5 A 2.5.	KG	400,00	4,50
0021	TANGERINA, FRUTO DE TAMANHO MEDIO COM CARACTERISTICA INTEGRAL E DE PRIMEIRA QUALIDADE/ FRESCO, LIMPO, DE VEZ (AMADURECER) E COLORACAO UNIFORME, AROMA COR E SABOR TIPICOS DA ESPECIE, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL HE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS [A SIFERFICIE EXTERNS. NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA.	KG	1.500,00	4,47
0022	TEMPERO COMPLETO CONTENDO DATA DE VALIDADE- PCT DE 01 KILO	KG	400,00	21,67
0023	TOMATE. FRUTO FRESCO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS, APRESENTANDO MESCLADO (MADURO E DE VEZ) E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KG	500,00	7,00
0024	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SECA, FINA, BRANCA, PACOTE CONTENDO 1 KG:	KG	250,00	5,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

0025	MANGA, FRUTO FRESCO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS, APRESENTANDO MESCLADO (MADURO E DE VEZ) E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KG	250,00	5,90
0026	POLVILHO, PRIMEIRA QUALIDADE	KG	200,00	9,70
0027	PIMENTÃO VERDE IN NATURA, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MÉDIO, SEM DEFORMAÇÕES E CONTAMINAÇÕES, CONSISTÊNCIA FIRME SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS P/ CONSUMO.	KG	200,00	7,00
0028	MANDIOCA IN NATURA. 1ª QUALIDADE: TAMANHOS COLORAÇÃO UNIFORMES SEM APRESENTAR MATERIAL TERROSO.	KG	1.500,00	4,03

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 8.1 e 8.2.

7.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Novorizonte/MG, 13 de maio de 2024.

VANDILENE ALVES CRUZ
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

O Município de Novorizonte/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.420/0001-60, localizado na Av. João Bernardino de Souza, nº 714, Centro, aqui representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **CLEBER NASCIMENTO DE PINHO**, brasileiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado _____ residente e domiciliado na Rua _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e na Lei Federal 14.133/21, e tendo em vista o que consta na chamada pública nº 002/2024 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2024, de acordo com a Chamada Pública nº 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominado **CONTRATADOS** será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente á sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS **CONTRATADOS** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

AV. JOÃO BERNARDINO DE SOUZA, Nº 714, CENTRO,
CEP: 39.568-000 – NOVORIZONTE/MG
FONE: (38) 3843 8110



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até dezembro/2024.

a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2024.

b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No Valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

4.1.2.12.365.19.2038.33903000 – Ficha 145 - Manutenção da Merenda para Creches Municipais - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

4.1.2.12.365.19.2039.33903000 – Ficha 148 - Manutenção da Merenda para Pré Escolar - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

4.1.3.12.361.15.2044.33903000 – Ficha 184 - Manutenção Programa Municipal de Merenda Escolar - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CLÁUSULA NONA:

AV. JOÃO BERNARDINO DE SOUZA, Nº 714, CENTRO,
CEP: 39.568-000 – NOVO HORIZONTE/MG
FONE: (38) 3843 8110



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente as entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE**, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATANTE FORNECEDOR**, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da **CONTRATANTE**, proceder-se á conforme o 1º, do art. 20 da lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O **CONTRATADO** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVOHORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

O **CONTRATANTE** em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 002/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 38, pela Lei nº 11.947, em todos os seus termos, à qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

AV. JOÃO BERNARDINO DE SOUZA, Nº 714, CENTRO,
CEP: 39.568-000 – NOVOHORIZONTE/MG
FONE: (38) 3843 8110



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVOHORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até **20 de dezembro de 2024 (último dia letivo, de acordo calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Novorizonte/MG)**.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Salinas - MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Novorizonte (MG), ____ de ____ de 2024.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADO

TESTEMUNHA 01 _____
CPF:

TESTEMUNHA 02 _____
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

RELAÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO

01	ESCOLA MUNICIPAL DEOLINA GONÇALVES PEREIRA	POVOADO DE CAMPO VERDE
02	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ELIAS BARBOSA	POVOADO DE CAMBAUBA
03	ESCOLA MUNICIPAL OSORIO JOSE PEREIRA	POVOADO DE SÃO JOÃO DO PEQUI
04	ESCOLA MUNICIPAL DE HAVANA	NOVO HORIZONTE
05	PRE-ESCOLAR MUNICIPAL CINDERELA	NOVO HORIZONTE
06	CRECHE MUNICIPAL SEBASTIANA ALVES	NOVO HORIZONTE
07	CRECHE MUNICIPAL 2º LAR	POVOADO DE CAMPO VERDE
08	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GENTE PEQUENA	POVOADO DE SÃO JOÃO DO PEQUI
09	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BAMBA BALÃO	POVOADO DE INDAIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
DISPENSA POR CHAMADA PUBLICA Nº002/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – GRUPO FORMAL					
1. NOME DO PROPONENTE				2. CNPJ	
3. ENDEREÇO		4. MUNICÍPIO		5. CEP	
6. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		7. CPF		8. DDD/FONE	
9. BANCO		10. Nº DA AGÊNCIA		11. Nº DA CONTA CORRENTE	
B – GRUPO INFORMAL					
1. NOME DO PROPONENTE					
3. ENDEREÇO		4. MUNICÍPIO		5. CEP	
6. NOME DA ENTIDADE ARTICULADORA		7. CPF		8. DDD/FONE	
C – FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL E INFORMAL)					
	1. NOME	2. CPF	3. DAP	4. Nº DA AGÊNCIA	5. Nº DA CONTA CORRENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. NOME DA ENTIDADE			2.CNPJ		3.MUNICÍPIO	
4. ENDEREÇO					5.DDD/FONE	
6. NOME DO REPRESENTANTE E E-MAIL				7.CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1.IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR	2. PRODUTO	3.UNIDADE	4.QUANTIDADE	5.PREÇO/UNIDADE	6.VALOR TOTAL
	NOME					
	CPF					
	Nº DAP					TOTAL AGRICULTOR
	NOME					
	CPF					
	Nº DAP					TOTAL AGRICULTOR
	NOME					



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

LOCAL E DATA:	ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO FORMAL	FONE/E-MAIL:
		CPF:
LOCAL E DATA:	AGRICULTORES FORNECEDORES DO GRUPO INFORMAL	ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V CRONOGRAMA DE ENTREGA AGRICULTURA FAMILIAR 2024

GÊNEROS/QUAT.	QUANTIDADE	UNIDADE	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
ABACAXI	400	UNIDADES	—	—	—	—	—	—	200	200
ABÓBORA	450	KG	75	75	75	75	75	75	—	—
ALFACE 500G	715	MAÇO	89	89	90	89	90	89	89	90
ALHO	50	KG	7	6	6	6	7	6	6	6
BANANA DA PRATA	2000	KG	275	275	175	275	275	275	275	175
BATATA DOCE	300	KG	—	50	50	50	50	50	50	—
BETERRABA	500	KG	75	75	75	75	75	75	50	—
CEBOLINHA VERDE 200G	600	MAÇO	80	90	50	80	90	80	80	50
CEBOLA BRANCA	100	KG	20	10	10	10	20	10	10	10
CENOURA	1000	KG	136	156	125	156	156	136	135	—
CHUCHU	1000	KG	138	138	87	137	138	138	137	87
COENTRO 200G	600	MAÇO	82,5	52,5	82,5	82,5	82,5	82,5	82,5	52,5
COLORÍFICO	150	KG	24	17	24	24	24	15	15	7
COUVE 200G	1200	MAÇO	150	150	150	150	150	150	150	150
FEIJÃO	1000	KG	125	125	125	125	125	125	125	125
GOIABA	300	KG	60	60	60	60	60	—	—	—
LARANJA	2000	KG	500	500	500	500	—	—	—	—
MAMÃO	700	KG	100	100	100	100	100	100	100	—
MANDIOCA	1500	KG	214	215	214	214	214	215	214	—
REPOLHO	400	KG	80	80	—	40	80	80	40	—
			375	375	375	375	—	—	—	—

AV. JOÃO BERNARDINO DE SOUZA, Nº 714, CENTRO,
CEP: 39.568-000 – NOVORIZONTE/MG
FONE: (38) 3843 8110



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

ESTADO DE MINAS GERAIS

TANGERINA	1500	KG	50	50	50	50	50	50	50	50
TEMPERO COMPLETO	400	KG			125	125	125	125		
TOMATE	500	KG	25	25	50	50	50	50		
FAR. DE MANDIOCA	250	KG							125	125
MANGA	250	KG				200	200	200	200	
MILHO VERDE	800	KG	25	25	25	25	25	25	25	25
POLVILHO	200	KG	25	25	25	25	25	25	25	25
PIMENTÃO	200	KG	—	—	—	—	—	—	200	200